



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA  
Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA  
Coordenação-Geral de Reordenamento Agrário - CGRA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE  
PROJETOS EM APOIO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA CADASTRO  
DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BRASIL**

**Ação 8418**

APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E  
MOBILIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DO PÚBLICO POTENCIAL  
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ACESSO ÀS POLÍTICAS  
PÚBLICAS, NOS ESTADOS:

BAHIA

CEARÁ

ESPÍRITO SANTO

PARAÍBA,

RIO GRANDE DO NORTE e

SÃO PAULO

**Brasília, Setembro de 2011**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Presidente:** Dilma Rousseff

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**Ministro:** Afonso Bandeira Florence

SECRETARIA EXECUTIVA

**Secretário:** Márcia da Silva Quadrado

SECRETARIA DE REORDENAMENTO AGRÁRIO

**Secretário:** Adhemar Lopes de Almeida

COORDENAÇÃO-GERAL DE REORDENAMENTO AGRÁRIO

**Coordenador:** Aristides Bezerra Filho

## ÍNDICE

1. Apresentação.....	04
2. Contextualização.....	04
3. Políticas Públicas Seleccionadas – breve resumo.....	07
4. Objetivos.....	15
5. Cronograma.....	15
6. Princípios Básicos e Diretrizes.....	16
7. Demandas a serem contempladas neste Chamamento Público...	17
8. Metas.....	17
9. Público Beneficiário.....	18
10. Instituições Elegíveis.....	18
11. Recursos financeiros Disponíveis.....	20
12. Ação Orçamentária.....	21
13. Contrapartida.....	21
14. Condições Gerais para Apresentação da Proposta.....	22
15. Envio da Proposta.....	24
16. Admissão, Análise e Julgamento.....	24
17. Resultado do Julgamento.....	27
18. Recursos Administrativos.....	28
19. Contratação das Propostas Aprovadas.....	28
20. Monitoramento.....	28
21. Disposições Gerais.....	28
22. Anexos.....	29
23. Conclusão.....	29

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Secretaria de Reordenamento Agrário – SRA, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, na condição de responsável para orientar, coordenar e supervisionar o processo de reordenamento agrário em âmbito nacional vem atuando em parceria com as diversas unidades da federação e com outros entes do setor público recorrendo, ainda, a iniciativa privada especialmente por força de contratação de serviços de georreferenciamento de imóveis do seu interesse.

No segmento de cadastro rural georreferenciado e regularização fundiária a atuação da SRA se desenvolve por intermédio de três ações orçamentárias finalísticas a saber:



**“Ação 2272 – Gestão e Administração do Programa”** Objetivo de constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**“Ação 0574 “Apoio aos Estados para implantação do Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil”** visando apoiar as ações dos entes da Federação na constituição de um Cadastro Nacional de Imóveis Rurais de uso múltiplo., e;”

**“Ação 8418 “Capacitação dos Beneficiários da Regularização Fundiária”**, cuja finalidade é promover a qualificação dos beneficiários da regularização fundiária e do público potencial, com vistas a mobilizar, organizar o alcance dos resultados, assegurando assim o seu acesso a políticas públicas voltadas para o desenvolvimento das famílias pobres do meio rural e a consolidação das unidades produtivas objeto da regularização fundiária.

Neste sentido, o presente Chamamento Público visa apoiar financeiramente projetos de Capacitação dos beneficiários da Regularização Fundiária e potencial público, para acesso às Políticas Públicas, nos Estados: **Bahia, Ceará, Espírito Santo, Paraíba e Rio Grande do Norte e São Paulo.**

As entidades interessadas poderão retirar o documento do Chamamento Público para apresentação de projetos na sede da Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA, situada no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 10º Andar, sala: 1006 - Brasília/DF, CEP 70057-900 – Fones (61) 2020-0705 e 22020-0774 de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira. O documento também estará disponível na página da Internet do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no endereço [www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br)

## **2. CONTEXTUALIZAÇÃO - AÇÃO 8418**

O Projeto “Capacitação e Mobilização dos Beneficiários da Regularização Fundiária para o Acesso às Políticas Públicas” tem como objetivo conscientizar agricultores familiares atendidos pelo Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil, da Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA, do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, sobre as políticas públicas existentes que possam atender o meio rural. Também, informá-los sobre alguns tipos de organização comunitária que poderão estar formando para adquirir benefícios, tais qual o Associativismo, o Cooperativismo, as Escolas Famílias

Agrícolas e as Casas Familiares Rurais. Para isto, foram selecionadas políticas públicas de Direitos e Desenvolvimento Social, Educação e Cultura, Infra-estrutura, Organização Sustentável da Produção e Saúde, Saneamento e Acesso à Água.

Para este Projeto de capacitação, Ação 8418, será disponibilizado o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), para os projetos a serem executados nos seguintes Municípios e Estados:

<b>UF</b>	<b>Municípios</b>	<b>Valor máximo R\$</b>
<b>BA</b>	Araci, Quijingue e Monte Santo.	200.000,00
<b>CE</b>	Alto Santo, Cascavel, Jaguaretama, Jaguaribe e Pindoretama.	100.000,00
<b>ES</b>	Água Doce do Norte, Mantenópolis, Barra do São Francisco, Vila Pavão e Ecoporanga	200.000,00
<b>PB</b>	Lagoa Seca e Remígio	100.000,00
<b>RN</b>	Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, São Miguel do Gostoso, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Paraná, Portalegre, Venha-Ver e Riacho de Santana.	200.000,00
<b>SP</b>	Taquarivaí, Ribeirão Grande, São Miguel Arcanjo, Apiaí, Guapiara, Itaóca, Ribeirão Branco e Itapeva	200.000,00

A execução das ações será viabilizada através de convênios a serem firmados pelo MDA com as entidades privadas sem fins lucrativos. O Projeto tem como meta promover o desenvolvimento rural sustentável por meio de práticas que possam contribuir para a redução das desigualdades sociais e regionais no país.

Com a finalidade de informar, conscientizar e dar início a um processo mais amplo de desenvolvimento foram selecionadas políticas públicas para constarem deste Projeto como objetos dos cursos de capacitação, que poderão vir a atender, inicialmente, as demandas essenciais dos Agricultores e Agricultoras Familiares que tiveram, ou venham a ter, suas posses regularizadas pelo Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil, além de promover sustentabilidade no meio rural. São elas:

- ✓ Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural;
- ✓ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- ✓ Benefício de Prestação Continuada - Pessoas Idosas e Deficientes Físicos;
- ✓ Programa Arca das Letras;
- ✓ PRONAF
- ✓ Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER;
- ✓ Programa Garantia Safra – semi-árido;
- ✓ Programa Cisternas – semi-árido;
- ✓ Programa Minha Casa Minha Vida;
- ✓ Programas locais voltados à Agricultura Familiar; e
- ✓ Outros Programas a serem criados para área rural até a celebração dos Convênios, a exemplo do Programa Brasil Rural Sem Miséria.

Além disso, os participantes dos cursos de capacitação serão informados sobre organizações de base comunitária que poderão estar formando para adquirir benefícios, tais como, o Associativismo, Cooperativismo, Escola

Família Agrícola e Casa Familiar Rural, bem como sobre a temática do meio ambiente.

As áreas a serem beneficiadas deverão ser objeto da ação de Regularização Fundiária implementada pelo Governo do Estado.

Os cursos de capacitação, não necessariamente, seguirão metodologia específica, devido à grande diversidade de condições ambientais, culturais, sociais e econômicas que poderão ser encontradas na prática. Por isso, será adotado como princípio para este Projeto, a flexibilização do método pedagógico a ser seguido pelos docentes nos cursos de capacitação.

Além disso, constitui meta deste Projeto o envolvimento de diversos setores da sociedade na execução de suas ações. Para isto, deve-se buscar o estabelecimento de parcerias com movimentos sociais, sindicatos de trabalhadores rurais, organizações governamentais e não-governamentais, associações dentre outros tipos de organizações sociais. O objetivo desta estratégia é promover a gestão democrática nas atividades do Projeto aqui proposto, além de facilitar a prática dos serviços prestados.

Por fim, a Coordenação Geral de Reordenamento Agrário – CGRA/SRA/MDA, pretende promover a melhoria das condições de vida nas áreas rurais de maior carência através da conscientização de Agricultores e Agricultoras Familiares sobre políticas públicas e tipos de organizações comunitárias das quais poderão participar e que venham a resultar em desenvolvimento econômico, social, educacional e cultural para esta parcela da população do campo.

A participação das Unidades da Federação, em especial dos Órgãos Estaduais de Terras (OET's), nos procedimentos de Regularização Fundiária está legitimada, adicionalmente, no 2º Plano Nacional de Reforma Agrária (II PNRA) que também tem como um de seus objetivos a constituição de um cadastro rural georreferenciado de uso múltiplo (em obediência aos ditames da Lei nº 10.267/2001) o qual deverá se constituir em referência obrigatória para a formulação e implementação de políticas de desenvolvimento rural sustentável.

O alvo prioritário dos procedimentos de Regularização Fundiária são as pequenas posses de boa fé, cuja titulação decorre da arrecadação de terras devolutas (procedimento discriminatório, editalício ou sumário) e da sua incorporação ao patrimônio público, com destinação das áreas remanescente para o assentamento de trabalhadores e trabalhadoras rurais, intentando-se, ainda, as ações anulatórias sobre ocupações de terras com registros irregulares, quando for o caso.

Quanto ao meio ambiente conta-se com uma variada legislação que protege a cobertura vegetal e define áreas de reserva legal e de preservação permanente dentro do imóvel, assunto que deverá ser abordado por ocasião da capacitação.

No que se refere à questão de gênero, o tema é tratado em um conjunto de atos legais e normativos em favor da igualdade entre mulheres e homens devendo-se fomentar a aplicação dos dispositivos que estabelecem as regras da titulação da terra em nome do homem e da mulher, em situações de casamento ou união estável.

O programa de Cadastro de Terras e Regularização Fundiária atua em regiões com grande ocorrência de posses de agricultores familiares e municípios com baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH), buscando-se as regiões onde já existam ou haja previsão de implantação de projetos impactantes no segmento agrário-fundiário.

Os serviços se concretizam por meio de operações massivas de cadastro georreferenciado (com medições por aparelhos GPS) e titulação das posses dos Agricultores e Agricultoras Familiares, estando previsto rígido controle social com o acompanhamento de todas as fases do processo pela sociedade civil organizada, em especial das entidades representativas dos trabalhadores e trabalhadoras rurais e movimentos sociais.

As informações obtidas possibilitam a formação de mapa com a malha fundiária dos municípios trabalhados e servem como instrumento importante para planejamento e proposição de políticas públicas.

A Regularização Fundiária propicia inúmeros benefícios para o Agricultor e Agricultoras Familiares, pois além da segurança jurídica e saneamento do sistema de registro público, os beneficiários podem ter acesso às demais políticas públicas do governo, entre elas o crédito rural e a assistência técnica. Outro benefício é que o Agricultor e Agricultora Familiar não terá que arcar com os custos do georreferenciamento previstos na Lei nº 10.267/2001, além da vantagem imediata de ser valorizado o seu patrimônio com o recebimento do título definitivo da terra.

O apoio da SRA às Unidades da Federação para a implantação da Regularização Fundiária, tendo o cadastro rural georreferenciado como meio, irá possibilitar ao país o controle efetivo de seu território, visto que proporcionará o conhecimento físico-geográfico e a sua situação ocupacional. Além disso, se terá pela primeira vez uma vinculação consistente entre a situação ocupacional real de campo, o cadastro rural e o registro público.

Trata-se, portanto, de um importante empreendimento de cunho social que visa beneficiar os Agricultores e as Agricultoras Familiares.

### **3 – POLÍTICAS PÚBLICAS SELECIONADAS – um breve resumo**

As políticas públicas apresentadas abaixo deverão fazer parte do conteúdo programático dos cursos de capacitação. Cabe ressaltar que tais ações abrangem diversos campos, tais como: Direito e Desenvolvimento Social, Educação e Cultura, Infra-Estrutura, Organização Sustentável da Produção e Saúde, Saneamento e Acesso à Água.

#### **3.1- Direito e Desenvolvimento Social**

##### **Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural**

Este Programa está incluído neste projeto devido à sua importância fundamental, pois sem a documentação básica, o trabalhador não poderá acessar as políticas públicas destinadas para o setor. O Programa é desenvolvido pelo Ministério do

Desenvolvimento Agrário - MDA e Incra, através do Programa de Promoção da Igualdade de Gênero, Raça e Etnia (PPIGRE) e organismos do Governo Federal e governos estaduais, por meio de suas *Secretarias de Segurança Pública*. É destinado, com exclusividade, às mulheres trabalhadoras rurais, logrando fornecer a documentação básica para este grupo específico da população do campo. Os documentos básicos, tais quais, CPF, carteira de identidade, de trabalho, registro junto ao INSS e carteira de pescador poderão ser fornecidos às mulheres trabalhadoras rurais gratuitamente. Para isso, é necessário apenas que as interessadas procurem a sede do INCRA mais próxima de seu município, e se dirigir à Sala da Cidadania do órgão. O docente deverá alertar o grupo para o fato de que esta documentação é necessária para o ingresso no PRONAF, além de outras políticas públicas de igual condição.

### Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI visa afastar as crianças do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante, ou seja, de modalidades de trabalho que possam colocar em risco a saúde e a segurança deste grupo da população.

Além da retirada de crianças e adolescentes das atividades supracitadas, são objetivos do Programa: possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho escolar, incentivar a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por meio de atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer no período complementar ao da escola, ou seja, na “jornada ampliada” estabelecida no Programa, proporcionar apoio às famílias por meio da oferta de ações sócio-educativas e promover a implementação de programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias com o perfil de entrada no Programa.

### Benefício de Prestação Continuada - BPC: Pessoas Idosas e Deficientes Físicos.

O Benefício de Prestação Continuada é um direito da população previsto na Constituição Federal e consiste no pagamento de 1 (um) salário mínimo mensal às pessoas de 65 anos ou mais, assim como para aquelas consideradas deficientes, onde em ambos os casos a renda familiar *per capita* mensal seja inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo. O benefício é gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. O INSS é o órgão responsável pela operacionalização do benefício e os recursos para o pagamento do mesmo provem do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

## **3.2 - Educação e Cultura**

### Programa Arca das Letras

O Programa Arca das Letras é um Programa de implantação de pequenas bibliotecas rurais. É uma iniciativa do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

O Programa instala em comunidades rurais um móvel a biblioteca padronizada, o qual constará um acervo de cerca de 200 livros, de temas variados.

A comunidade será a própria gestora da biblioteca, sendo para isto capacitada através dos cursos oferecidos pela equipe do Programa, que irá até o local de implantação para a realização da ação.

De acordo com as regras do Programa, a biblioteca deverá permanecer em local de fácil acesso para todos os membros da comunidade, como a associação, salão comunitário, salão paroquial ou mesmo a casa do agente de leitura, membro da comunidade capacitado para a gestão do acervo.

O docente deverá informar que para uma comunidade receber a biblioteca, primeiramente, deverá formalizar seu pedido à equipe do Arca das Letras via e-mail. É necessário que a comunidade comprove estar localizada na área rural, pois o Programa destina-se com exclusividade ao atendimento das populações camponesas.

### Ministério da Cultura

Em 04 de outubro de 2007 foi lançado o programa **Mais Cultura**, programa que marca o reconhecimento da cultura como necessidade básica, direito de todos os brasileiros, tanto quanto a alimentação, a saúde, a moradia, a educação e o voto.

A partir desse Programa, o Governo Federal incorpora a cultura como vetor importante para o desenvolvimento do país, incluindo-a na Agenda Social - política estratégica de estado para reduzir a pobreza e a desigualdade social.

Essa é, portanto, uma das mais importantes conquistas do Ministério da Cultura e de todos os brasileiros - um programa pautado na integração e inclusão de todos os segmentos sociais, na valorização da diversidade e do diálogo com os múltiplos contextos da sociedade brasileira.

Na perspectiva de cooperação, articulação e integração, o Ministério da Cultura estabelece parceria com ministérios, bancos públicos, organismos internacionais e instituições da sociedade civil, e assina acordos com governos estaduais e municipais para a implementação das ações do “Mais Cultura”.

O Programa **Mais Cultura** se estrutura em três dimensões articuladas entre si: Cultura e Cidadania, Cultura e Cidades e Cultura e Economia.

Todas as ações do “Mais Cultura” buscam a ampla participação da sociedade civil e dos poderes públicos.

Podem participar municípios, estados, pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que sejam de natureza cultural, como associações, sindicatos, cooperativas, fundações, escolas caracterizadas como comunitárias e suas associações de pais e mestres, ou organizações tituladas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's) e Organizações Sociais (OS), com atuação comprovada na área cultural há pelo menos dois anos.

### **3.3 - Infra-estrutura**

#### Programa Minha Casa Minha Vida

O Programa Minha Casa Minha Vida é um programa do Governo

Federal em parceria com os estados e municípios, gerido pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pela CAIXA.

### **3.4 - Organização Sustentável da Produção**

#### Crédito Rural – Pronaf

O crédito rural PRONAF ou Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar é desenvolvido pela Secretaria da Agricultura Familiar – SAF, do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA. O PRONAF disponibiliza financiamento às famílias agricultoras ou as suas cooperativas e associações, para investimentos em infra-estrutura e custeio, de forma simplificada e com baixas taxas de juros, contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento rural sustentável, segurança alimentar da população e fortalecimento da Agricultura Familiar, através do apoio financeiro às atividades agropecuárias e não-agropecuárias desenvolvidas pelo agricultor e sua família.

O docente deverá apresentar o PRONAF como um programa de aumento de renda específico para Agricultores Familiares, de agregação de valor aos produtos e à propriedade, de inserção no mercado e de profissionalização e modernização do sistema produtivo.

Os participantes dos cursos deverão ser informados que para o PRONAF, as famílias são enquadradas nos diversos grupos, variando em função da renda bruta anual, percentual da renda que provém da atividade rural, tamanho e gestão da propriedade e quantidade de empregados que trabalham na unidade familiar. Assim, deverá ser informado que para cada grupo do PRONAF existe um conjunto de linhas de crédito, com condições de acesso e valores diferenciados, garantindo-se assim uma maior proximidade da capacidade de endividamento da família com as alternativas de financiamento de sua produção.

#### **Biodiesel**

É importante a contribuição que as energias renováveis, especialmente os biocombustíveis, podem dar para a geração de renda no campo. A Agricultura Familiar pode desempenhar importante papel nas cadeias de energia renovável.

O MDA participa da gestão do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel, por meio do qual, além de estimular a produção do novo combustível, procura apoiar a participação da Agricultura Familiar na cadeia de produção. Instrumentos como crédito, zoneamento, Ater, fomento, benefícios fiscais (Selo Combustível Social) estão disponíveis para promover o fortalecimento da Agricultura Familiar na produção de biodiesel.

#### Talentos do Brasil

Talentos do Brasil promove e estimula a troca de conhecimentos, valorizando a identidade cultural, promovendo a geração de emprego e renda e agregando valor à produção de grupos de artesãos rurais. Desenvolvido pelo MDA/SAF, o Talentos do Brasil apoia a estruturação de grupos produtivos de forma sustentável, focada no mercado e na gestão participativa.

O Talentos do Brasil conta com a parceria da Caixa Econômica Federal, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), Associação Brasileira da Indústria Têxtil e Confecção (Abit), Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural (Asbraer), Fundação Mineira de Educação e Cultura (Fumec), agência alemã de cooperação técnica GTZ e Ministério do Turismo.

### **3.5- Comercialização da Produção**

#### Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

Criado em 2003, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma das ações do Fome Zero e tem como objetivo garantir o acesso a alimentos em quantidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional. Visa também contribuir para formação de estoques estratégicos e permitir aos Agricultores e Agricultoras Familiares que armazenem seus produtos para que sejam comercializados a preços mais justos, além de promover a inclusão social no campo.

#### Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE

A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar, na compra de produtos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas (de acordo com o Artigo 14).

A aquisição de gêneros alimentícios será realizada, sempre que possível, no mesmo município das escolas. Quando o fornecimento não puder ser feito localmente, as escolas poderão complementar a demanda entre agricultores da região, território rural, estado e país, nesta ordem de prioridade.

### **3.6 – ATER - Assistências Técnica e Extensão Rural/Agricultores Familiares**

Nesta etapa do curso, o docente deverá apresentar aos agricultores familiares a política de ATER, informando ao grupo que a ATER é coordenada pela Secretaria da Agricultura Familiar - SAF, do Ministério do Desenvolvimento Agrário através de convênios e que consiste em instrumento fortalecedor do processo de transição para o modelo de desenvolvimento rural sustentável. Além disso, que os serviços de ATER são gratuitos para os pequenos agricultores, com vista a atender as necessidades da Agricultura Familiar e é realizada por entidades estatais e não-estatais, assegurando o apoio em todas as fases das atividades econômicas, da produção à comercialização, observando as peculiaridades das diferentes cadeias produtivas.

Para cada Estado deverá ser planejado um curso diferenciado de capacitação para a conscientização sobre a ATER, informando quais instituições são atuantes na região, qual o processo que deverá ser seguido pelos Agricultores

e Agricultoras para que possam ser atendidos, assim como demonstrações dos serviços prestados pela ATER no município.

### **3.7 - Garantia Safra – Semi-árido**

O Programa Garantia Safra é uma ação do Governo Federal, através do PRONAF, voltada para o apoio à Agricultura Familiar, que visa possibilitar um ambiente de tranquilidade e segurança para a atividade agrícola no semi-árido brasileiro. Deste modo, caso o agricultor tenha perdas de produção devido à estiagem, terá direito ao recebimento de um benefício governamental, por tempo determinado. O Garantia Safra é atuante nos municípios da região nordeste, norte do Estado de Minas Gerais e do Estado do Espírito Santo, ou seja, na região semi-árida. Para a participação no Programa são necessárias adesões dos Estados, Municípios e agricultores.

O processo de implantação do Garantia Safra pode ser resumido nas seguintes etapas: período de adesão, obrigações financeiras, ocorrência do evento seca e perda de 50% da safra e, por fim, pagamento dos benefícios.

### **3.8 - Saúde, Saneamento e Acesso à Água**

#### Programa Cisternas (semi-árido)

É objetivo do Programa possibilitar à população do semi-árido o acesso à uma estrutura simples e eficiente de captação de água da chuva e de aproveitamento sustentável de recursos pluviais, bem como fomentar a formação e a capacitação para a convivência sustentável com o semi-árido.

O público-alvo do Programa consiste nas famílias de baixa renda da zona rural de municípios localizados na região do semi-árido brasileiro, que não disponham de fontes de água ou meio suficientemente adequado de armazená-la para o suprimento de suas necessidades. Elas deverão estar enquadradas nos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família, mesmo que ainda não beneficiadas pelo mesmo.

Os estados atendidos pelo Programa são: Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, ou seja, aqueles localizados no semi-árido brasileiro

### **3.9 - Ações Comunitárias Para a Participação e Benefício dos Agricultores Familiares**

#### Escola Família Agrícola (EFA) e Casa Familiar Rural (CFR)

As Escolas Família Agrícola (EFA's) e as Casas Familiares Rurais (CFR's) são instituições de ensino alternativo adaptado para o meio rural, nas quais predomina a pedagogia da alternância. Ambas surgiram como resposta à problemática da educação rural e tornaram-se uma opção viável de educação para os filhos de agricultores que antes estavam impossibilitados de seguir os estudos formais. É de fundamental importância que os agricultores participantes do curso de capacitação previsto neste Projeto estejam informados sobre a existência de tais instituições de ensino, como sobre a metodologia a ser seguida para a implantação

das mesmas na comunidade.

### **3.10 - Associativismo**

Constitui mais uma meta deste Projeto incentivar os pequenos agricultores a se associarem legalmente e institucionalizar cooperativas, de modo que o desenvolvimento das comunidades agrícolas seja alcançado de forma plena, pois a constituição legal de uma Associação é, diversas vezes, pré-requisito para o ingresso da comunidade e de agricultores em políticas públicas rurais. Além disso, através do processo associativo, se torna possível a aquisição de insumos e equipamentos com menores preços e melhores prazos de pagamento.

É importante frisar que o Associativismo surgiu da vontade de congregação dos seres humanos e da vontade do homem de ser solidário e pertencer a uma organização que seja intermediária entre o indivíduo e a sociedade, e que cooperar significa trabalhar junto, para realizar em conjunto um objetivo que seja comum.

Desta forma, os agricultores deverão ser informados de que uma Associação deve ser criada no intuito de auxiliar o grupo no alcance de objetivos comuns, assim como deverão ser conscientizados de que os sócios adquirem, ao mesmo tempo, direitos e deveres em relação à Associação que criaram, sendo assim necessário o desenvolvimento de trabalhos em equipe em prol do bom funcionamento da instituição.

Deve-se apresentar aos participantes o processo de criação de uma Associação, citando as etapas fundamentais do processo que estão descritas abaixo:

- Reunião de preparação pró-constituição
- Assembleia Geral de constituição da entidade
- Elaboração do estatuto
- Elaboração da ata de constituição
- Preenchimento da ficha normativa
- Relação da Diretoria e Conselho Fiscal
- Assinatura dos sócios fundadores na ata de constituição após o término da Assembleia

#### **- Registro em Cartório**

- ✓ 02 vias do Estatuto
- ✓ Livro de ata e duas cópias da mesma
- ✓ 02 vias da ata digitada
- ✓ livro de presença constando assinatura dos sócios fundadores e 02 cópias da lista de assinaturas dos sócios fundadores
- ✓ 02 vias da lista normativa dos sócios (digitada)
- ✓ 02 vias da relação da diretoria
- ✓ toda a documentação deve constar assinatura do presidente eleito
- ✓ o estatuto deverá ser rubricado por advogado
- ✓ requerimento, endereçado ao tabelião do cartório, assinado pelo presidente eleito.

### **- Registro na Receita Federal**

- ✓ levar a cópia da documentação registrada em cartório
- ✓ levar disquete com dados da Associação
- ✓ reconhecer firma do presidente no documento básico de entrada do CNPJ
- ✓ cópia do CPF do presidente

Além disso, os agricultores deverão estar cientes que para que uma Associação possa fazer uso dos benefícios fiscais a ela concedidos e receber outros tipos de recursos públicos, esta deverá estar em dia com suas obrigações, tais quais, estar registrada em cartório, cadastrada na Receita Federal, na Prefeitura de seu município, no INSS e na Secretaria de Agricultura.

No mais, os capacitados poderão ser informados de que para se tornar sócio de uma Associação já legalmente constituída, é necessário apenas se dirigir à sede da instituição, portando a Carteira de Identidade, CPF e a documentação da terra.

### **3.11 – Cooperativismo**

Nesta etapa do curso o docente deverá explicar aos participantes que, diferentemente das demais sociedades constituídas, as cooperativas são regidas por legislação específica, em particular, a Lei 5.764/71, que as define como um contrato celebrado entre pessoas que reciprocamente contribuem com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivar o lucro.

Além disso, que para o exercício eficaz do cooperativismo, tais sociedades deverão observar os Princípios Cooperativistas, que são basicamente: adesão livre e voluntária, controle democrático pelos sócios, participação econômica dos mesmos, autonomia e independência da empresa, educação e treinamento para os associados e comprometimento com a sociedade.

Os discentes deverão ser informados que aqueles interessados em constituir uma cooperativa devem, previamente, tomar conhecimento da Lei 5.764/91, que institui o regime das cooperativas no país, além de participar de palestras sobre o tema. No entanto, já deverão ser informados que para se associarem em forma de cooperativa, deverão contar com, no mínimo, 20 pessoas físicas que tenham objetivos comuns e em seguida elaborar o estatuto da entidade. O docente, então, deverá apresentar a seu público, de forma clara e precisa os passos a ser seguidos para a formação do documento, atendo-se à Lei 5.764/91. Também deverá prestar esclarecimentos sobre as Assembleias de Constituição, registro da documentação e registro na OCESP com as vantagens aferidas pelo mesmo.

Mais importante, nesta etapa do curso, é mostrar aos agricultores os benefícios que poderão ser alcançados através da implantação de um sistema cooperativo de associação na comunidade, para que os mesmos sejam incentivados a estabelecer vínculos com outros membros, visando o proveito de todos.

### 3.12 – Crédito Fundiário

O Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio da Secretaria de Reordenamento Agrário, desenvolve o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que oferece condições para que os trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra possam comprar um imóvel rural por meio de um financiamento. O recurso ainda é usado na estruturação da infraestrutura necessária para a produção e assistência técnica e extensão rural. Além da terra, o agricultor pode construir sua casa, preparar o solo, comprar implementos, ter acompanhamento técnico e o que mais for necessário para se desenvolver de forma independente e autônoma. O financiamento pode tanto ser individual quanto coletivo.

#### 4 – **OBJETIVOS:**

##### 4.1 – **Objetivo Geral**

Este documento tem por objeto estabelecer as condições necessárias para apresentação de propostas de projetos para promover cursos de capacitação para informar e conscientizar Agricultores Familiares que tiveram, ou venham a ter, suas posses regularizadas através do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil, sobre políticas públicas existentes para o meio rural e sobre tipos de organizações comunitárias que poderão estar formando para a aquisição de benefícios, tais como o Associativismo, Cooperativismo, as Escolas Família Agrícola e as Casas Familiares Rurais.

##### 4.2 – **Objetivos Específicos**

- a) Qualificar e mobilizar os beneficiários para a capacitação em políticas públicas,
- b) Mobilizar os Agricultores e Agricultoras para participarem do processo de Regularização Fundiária de suas comunidades;
- c) Capacitar em políticas públicas os agricultores familiares para que eles tenham acesso aos benefícios que favoreçam o desenvolvimento de suas comunidades e da região.

#### 5 - **CRONOGRAMA**

Recolhimento dos Projetos	<b>A partir:</b> 29/09/2011 a 17/10/2011
Análise e Julgamento	<b>Dia:</b> 18/10/2011 a 28/10/2011
Divulgação de Resultado	<b>Dia:</b> 28/10/2011
Início da tramitação dos Processos de Convênios	<b>A partir de</b> 01/11/2011
Prazo da execução dos projetos	24 meses
Valores do MDA	<b>Projeto BA:</b> até 200 mil reais
Valores do MDA	<b>Projeto CE:</b> até 100 mil reais
Valores do MDA	<b>Projeto ES:</b> até 200 mil reais
Valores do MDA	<b>Projeto PB:</b> até 100 mil reais
Valores do MDA	<b>Projeto RN:</b> até 200 mil reais
Valores do MDA	<b>Projeto SP:</b> até 200 mil reais

## **6 – PRINCÍPIOS BÁSICOS E DIRETRIZES**

A Diretriz: deste Chamamento Público é a promoção da capacitação e mobilização dos beneficiários e beneficiárias da Regularização Fundiária e público potencial, para o acesso às Políticas Públicas, com cursos de capacitação.

Para os cursos de capacitação previstos neste Projeto, será adotado o princípio da metodologia flexível, ou seja, o método a ser adotado poderá variar de acordo com as condições locais encontradas. Assim, seguem algumas considerações a respeito dos aspectos metodológicos aqui enumerados, sendo estes: (6.1) perfil do docente; (6.2) perfil dos discentes; (6.3) perfil e duração dos cursos; (6.4) local e localização; (6,5) conteúdo programático; (6.6) material didático de apoio; (6.7) número de alunos por turma; (6.8) atividades a serem desenvolvidas e (6.9) estimativa de custos.

**6.1- Perfil do docente:** devido à adoção do princípio da metodologia flexível para este Projeto, o docente poderá apresentar diversos perfis. Assim, poderá ser um agente do Poder Público, representante de organização social civil, tais como sindicatos ou associações, membro da comunidade rural, docente de escolas municipais ou de alternância, membros de organizações não-governamentais dentre outros. No entanto, o docente deverá estar amplamente informado sobre as políticas públicas selecionadas para este Projeto, além de ser conhecedor da realidade rural brasileira.

**6.2- Perfil dos discentes:** Os discentes selecionados para participar dos cursos de capacitação previstos neste projeto deverão ser beneficiários e beneficiárias e público potencial, do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária e ter disponibilidade para a participação integral nos cursos.

**6.3- Perfil e duração dos cursos de capacitação:** os cursos de capacitação não terão perfil e duração estabelecidos neste Projeto. Isto porque cada município irá apresentar condições ambientais, sociais, econômicas e culturais diversas, sendo assim necessário adotar o princípio da flexibilização para este aspecto dos cursos. Em consequência, as capacitações poderão ter a forma de seminário, encontro dentre outros.

**6.4- Local e localização:** os locais para as atividades de capacitação irão variar de acordo com as condições locais e a disponibilidade. Para este Projeto, não será possível estabelecer critérios para a escolha do local a ser utilizado para os cursos de capacitação, devido, também, à diversidade de ambientes que serão encontrados nas diversas localidades que farão parte deste Projeto na sua prática. No entanto, deve-se observar a viabilidade do local para a execução das atividades pedagógicas, procurando-se selecionar um espaço adequado que possa proporcionar conforto para o docente, assim como para os alunos.

**6.5- Conteúdo programático:** o conteúdo programático dos cursos de capacitação previstos deverá conter apresentações sobre as políticas públicas selecionadas para este Projeto e sobre as formas de organização comunitária previstas, tais quais ao Associativismo, Cooperativismo, Escola Família Agrícola e Casa Familiar Rural.

**6.6- Material didático de apoio:** deverá ser disponibilizado material didático, o mesmo também atenderá à flexibilização, sendo assim de livre escolha do docente o material de apoio do tipo complementar. Deste modo, o docente deverá se empenhar em buscar instrumentos que venham a facilitar a assimilação do conteúdo programático previsto para este Projeto.

**6.7- Número de alunos:** não será estabelecido número exato de alunos por turma de capacitação, porém, deve-se buscar um número máximo de alunos por turma de acordo com o espaço disponibilizado para a realização dos cursos, visando a efetividade do aprendizado.

**6.8- Atividades:** as atividades básicas dos cursos de capacitação constam de apresentações por parte do docente sobre as políticas públicas e organizações de base comunitária específicas para agricultores rurais. Porém, o docente poderá incluir em seu plano de atividades outros tipos, além das supracitadas, para atuarem como instrumentos de complementação da metodologia aplicada. Sugere-se a realização de debates e de trabalhos em grupo para a efetivação da conscientização.

## **7 - DEMANDAS A SEREM CONTEMPLADAS NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Os projetos serão apreciados, conforme os critérios de seleção deste chamamento público, para posterior apoio com aporte de recursos do MDA/SRA, os projetos que contemplem as seguintes demandas básicas:

- Reunião com os Órgãos Estaduais de Terra - OET's, com o objetivo de apresentar o projeto e identificar as comunidades a serem trabalhadas na área;
- Visitas técnicas "in loco" com as comunidades para apresentação do projeto e definição das ações de mobilização e capacitação;
- Realização de cursos sobre políticas públicas para os beneficiários abrangidos pelo projeto;
- Realização de seminário de encaminhamento de proposta dos Agricultores e Agricultoras Familiares e intercâmbio de experiências das comunidades, com a participação dos beneficiados do projeto;
- Elaboração do relatório final de execução do projeto.

## **8 – METAS**

**Meta 1** - Realização de visitas técnicas "in loco" nas comunidades para apresentação do projeto e definição de mobilização e capacitação;

**Meta 2** - Realização de cursos para os Agricultores e Agricultoras Familiares sobre políticas públicas, focadas nas questões agrário e agrícola, política de educação, cultura e lazer, de saúde, previdenciária, de infra-estrutura e comunicação e meio ambiente;

**Meta 3** - Realização de Seminário de encaminhamento das proposta dos Agricultores e Agricultoras e intercâmbio das experiências em relação à Regularização Fundiária de suas áreas, com a participação de trabalhadores e trabalhadoras das comunidades beneficiárias do projeto;

**Meta 4** - Elaboração do relatório final das ações de mobilização e capacitação dos

agricultores e agricultoras familiares das comunidades participantes do projeto.

## **9 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

Serão beneficiários (as) deste Chamamento os Agricultores e Agricultoras Familiares atendidos pelo Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil, nos estados e municípios seguintes;

- ➔ Abrangência do projeto no Estado da Bahia: Araci, Quijingue e Monte Santo;
- ➔ Abrangência do projeto no Estado do Ceará: Alto Santo, Cascavel, Jaguaratama, Jaguaribe e Pindoretama;
- ➔ Abrangência do projeto no Estado do Espírito Santo: Água Doce do Norte, Mantenópolis, Barra do São Francisco, Vila Pavão e Ecoporanga;
- ➔ Abrangência do projeto no Estado da Paraíba: Remígio e Lagoa Seca;
- ➔ Abrangência do projeto no Estado do Rio Grande do Norte: Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, São Miguel do Gostoso, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Paraná, Portalegre, Venha-Ver e Riacho de Santana; e
- ➔ Abrangência do projeto no Estado de São Paulo: Taquarivaí, Ribeirão Grande, São Miguel Arcanjo, Apiaí, Guapiara, Itaóca, Ribeirão Branco e Itapeva.

## **10 - INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS**

**10.1** Somente poderão participar desse Chamamento pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, legalmente estabelecidas no país, com no mínimo 3 (três) anos de funcionamento regular, de forma individual ou consórcio, que satisfaçam às condições expressas neste documento, bem como as estabelecidas no inciso VII, ART.39, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309 de 09 agosto 2010, (LDO/2011), ou seja, a comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2011 por três autoridades locais sob penas de lei;

**10.2** As entidades privadas sem fins lucrativos serão elegíveis, com atendimento à legislação vigente, bem como a observância às vedações contidas na Portaria Interministerial 127/2008 e alterações

**10.3** É imprescindível que a instituição proponente atente se as ações afins descritas em seu Estatuto, no capítulo que versa sobre a constituição e finalidade da entidade, são realmente compatíveis com o objeto deste Chamamento Público;

**10.4** As entidades interessadas e seus representantes legais devem estar credenciadas e cadastradas no Portal de Convênio – SICONV. O Sistema de Gestão de Convênio e Contratos de Repasse, ([www.convenios.gov.br/portal](http://www.convenios.gov.br/portal)), foi legalmente instituído pelo decreto nº 6.170 , de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto de nº 6.329, de 29 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse;

**10.5** As entidades interessadas após a fase de credenciamento e cadastramento devem inserir a proposta para esse Chamamento Público no Portal de Convênios ([www.convenios.gov.br/portal](http://www.convenios.gov.br/portal)). Os dados inseridos devem observar as seguintes exigências do sistema:

- (i) Inclusão da Proposta (informações da proposta; justificativa; dados bancários informações financeiras);
- (ii) o cronograma físico (que compreende o preenchimento por meta e respectivas etapas);
- (iii) cronograma de desembolso (por meta);
- (iv) relação de bens e serviços;
- (v) anexos – Formulários I, II, III, IV, V, VI e VII, modelos em anexo;

**10.6-** No caso, as entidades privadas sem fins lucrativos, não devem participar desse chamamento aquelas que:

II que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - com órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências da Portaria Nº 127/2008;

V - com pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

VII - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio ou contrato de repasse; e

VIII - com Estados, Distrito Federal ou Municípios, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-privadas já contratadas por esses entes tenham excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Obs: deverá ser considerado, também, o Decreto Nº 7.568, de 16 de setembro de 2011, publicado no DOU em 19/09/2011

## **11 - RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**11.1** - O presente Chamamento prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, com observância às vedações de despesas contidas no Art. 39, incisos III, IV, VI, VII, da Portaria Interministerial 127/2008, como segue:

*III - alterar o objeto do convênio ou contrato de repasse, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;*

*IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;*

*VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente ou contratante e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;*

*VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente aos pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;*

Os recursos financeiros estão previstos no orçamento do MDA para este Projeto em 2011. Os valores a ser financiados pelo MDA para cada estado são os seguintes:

- **BA:** até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- **CE:** até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- **ES:** até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- **PB:** até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- **RN:** até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- **SP:** até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Os recursos referentes ao apoio do MDA são apenas para despesas de custeio.

### **Itens não financiáveis:**

- a) taxa de administração ou similar;
- b) elaboração da proposta apresentada;
- c) gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal com vínculo empregatício com instituições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- d) pagamentos de taxas (exceto taxa de manutenção de conta corrente), impostos, multas, juros ou correção monetária, inclusive, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

- e) pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- f) compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- g) despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto como: telefone, luz, água, aluguel de escritório, internet, despesas com contador;
- h) salários da equipe técnica;
- i) despesas de coordenação e administração do projeto;
- j) despesas de capital de giro;
- k) aquisição de veículos, embarcações, semoventes e similares;

Em nenhuma hipótese será permitida a terceirização dos serviços contratados.

Conforme legislação em vigor, é vedado o início das atividades antes da efetivação do repasse dos recursos financeiros.

## **12 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A proposta deverá ser cadastrada no SICONV, portal de convênios **Programa 4900020110105** na **Ação Orçamentária – 8418 –Capacitação dos Beneficiários (as) da Regularização Fundiária, para o Cadastro de Terras e a Regularização Fundiária no Brasil.**

## **13 - CONTRAPARTIDA**

### **13.1– Tipos**

O aporte de contrapartida é uma forma de evidenciar o interesse mútuo entre União e proponente na execução do objeto pactuado. A contrapartida poderá ser atendida de duas maneiras, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 127/2008.

Por meio de recursos financeiros: A ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso; e/ou;

Por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis: A forma de aferição do valor correspondente será em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos.

### **13.2 - Percentuais**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, na Seção IV, e a Portaria MDA Nº 20, de 20 de maio de 2011, estabelecem os limites percentuais mínimos e máximos que deverão ser obrigatoriamente seguidos pelas entidades proponentes privadas sem fins lucrativos, conforme segue:

*Ficam estabelecidos os limites mínimos e máximos de contrapartida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, considerando-se para esse fim o município sede da entidade proponente, nos seguintes termos:*

*I - 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento) para entidades com sede em municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;*

*II - 4% (quatro por cento) e 8% (oito por cento) para entidades com sede em municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO; e*

*III - 8% (oito por cento) e 40% (quarenta por cento) para entidades com sede em municípios não enquadrados nos incisos I e II.*

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente chamamento. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento de proposta.

A proposta deverá ser encaminhada para o Chamamento Público de 2011 contendo os seguintes itens:

##### **14.1 - Quanto a Proposta (vide anexos)**

- \* Envio da proposta no prazo estabelecido;
- \* Carta/Ofício endereçada a Secretaria de Reordenamento Agrário- SRA, encaminhando o projeto, e solicitando o apoio, assinada pelo/a responsável legal da entidade proponente;
- \* Formulário Resumo contendo dados para a identificação da entidade proponente e suas parceiras, quando for o caso, além de dados resumidos do projeto, especificando o público a ser atendido pela proposta;
- \* Projeto Básico contendo informações que caracterizam o projeto, de acordo com o Roteiro de Elaboração apresentado neste documento;
- \* Estatuto Social;
- \* Currículo da entidade proponente;
- \* Formulário com a relação da equipe técnica;
- \* Currículos simplificados da equipe técnica;

- x Plano de Trabalho conforme formulário padronizado pelo MDA;
- x Memória de Cálculo;
- x Declaração de contrapartida;
- x Declaração de Adimplência;
- x Declaração de Dirigentes

#### **14.2 - Quanto à Equipe Técnica**

A equipe técnica deverá comprovar experiência de coordenação, nas áreas prioritárias e obrigatórias definidas nesse Chamamento ou de natureza semelhante;

Os/as técnicos/as envolvidos/as na execução do Projeto devem ter formação e experiência comprovada em áreas vinculadas e ações prioritárias definidas nesta Chamada;

A equipe técnica deve, preferencialmente, ter participado de programas e/ou ações envolvendo estudos temáticos e de projetos de capacitação no âmbito das ações de cadastro rural georreferenciado, de regularização fundiária e de sistemas informatizados de gestão e de gerenciamento

#### **14.3 - Quanto à entidade proponente**

É de responsabilidade exclusiva da entidade proponente apresentar documentação atualizada da entidade e de seus representantes legais ;

Para a celebração de convênios, as entidades proponentes e seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta conforme legislação vigente;

É vedado às instituições a apresentação de mais de uma proposta no Chamamento para Projetos como proponente/titular, bem como a mesma proposta ser apresentada por mais de uma instituição.

Para a contratação dos projetos, as entidades proponentes não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, conforme legislação vigente.

A entidade deverá apresentar todas as certidões e documentos exigidos para formalização do convênio, e a sua celebração, incluindo sua capacidade operacional com a informação dos bens existentes, como equipamentos e veículos.

#### **14.4 Quanto a apresentação da Proposta Trabalho**

O proponente credenciado manifestará seu interesse em celebrar instrumentos regulados pela Portaria 127/2011, mediante apresentação de proposta de trabalho no SICONV, em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no sistema, que conterà, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser executado;
- II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
- III - estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou contratante e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em Lei;
- IV - previsão de prazo para a execução; e
- V - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

## **15 - ENVIO DA PROPOSTA**

Os projetos desse Chamamento Público deverão ser encaminhados seguindo os seguintes passos:

**15.1** - Protocolados ou encaminhados via postal, para o endereço:  
Secretaria de Reordenamento Agrário – SRA/MDA Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 10º Andar sala 1006, CEP 70057-900 Brasília/DF;

**15.2** - Encaminhar a proposta, também por meio do Portal SICONV – ([www.convenios.gov.br/portal](http://www.convenios.gov.br/portal));

**15.3**- A entidade deve protocolar sua proposta até a data limite estabelecida para recebimento no endereço citado. No caso de projetos enviados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

**15.4** É de inteira responsabilidade da entidade proponente a apresentação de propostas que contenham as informações essenciais (conforme constam no Chamamento) à sua participação no processo seletivo;

**15.5**- O MDA não se responsabiliza por proposta não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## **16 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.**

A seleção das propostas será submetida a uma equipe da SRA/MDA em atendimento a este Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

### **16.1 - Etapa I – Análise de enquadramento**

Encerrado o prazo estabelecido para recebimento dos projetos, a equipe técnica do SRA fará a análise inicial quanto à habilitação das entidades proponentes e enquadramento das propostas nos termos desse Chamamento, conforme atendimento às seguintes condições

<b>Condições de exigência</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Encaminhamento da proposta no prazo estabelecido		
Carta/Ofício, endereçada a SRA		
Apresenta Projeto Técnico//Básico, dentro do Objeto desta Chamada Pública		
Plano de Trabalho conforme formulário padronizado pelo MDA		
Memória de Cálculo		
Declaração de Contrapartida		
Declaração de Adimplência		
Estatuto Social		
Declaração de dirigentes		
Apresenta Formulário com os devidos currículos da Equipe Técnica		
Formulário com a relação da equipe técnica		
Apresenta Currículo da entidade proponente		
Currículo simplificado da Equipe técnica		

### **16.2 - Etapa II – Análise Técnica**

As propostas enquadradas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por uma Equipe Técnica, indicada pela SRA/MDA. Serão avaliados os seguintes aspectos, dentro dos critérios indicados no quadro a seguir:

<b>1. ADEQUAÇÃO DO PROJETO</b>			
<b>A) Consistência da propositura do projeto:</b>			
<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota (0 a 5)</b>	<b>Pontos</b>
<b>Objeto:</b> O projeto contempla o objeto desta chamada pública.	1,0	5,0	5
<b>Monitoria e avaliação:</b> Contempla estratégias de monitoramento e avaliação a serem realizadas para execução do objeto desta Chamada.	1,0	5,0	5
<b>Proposta de continuidade:</b> o projeto apresenta potencialidade para desenvolver ações continuadas e permanentes dentro da área de abrangência, indicando possibilidades da experiência ser replicada em outras localidades.	1,0	5,0	5
<b>Subtotal A</b>			<b>15</b>
<b>B) ORÇAMENTO</b>			
<b>Adequação:</b> Consistência e adequação do orçamento em relação às atividades a serem desenvolvidas.	1,5	5,0	7,5
<b>Contrapartida economicamente mensurável:</b> comprovação da existência de bens.	1,5	5,0	7,5

<b>Subtotal B</b>			<b>15</b>
<b>C) Atendimento às diretrizes das demandas deste Chamamento Público</b>			
O proponente tem por atividade principal a elaboração, coordenação e implementação de projetos.	2	5,0	10
<b>Ações Anteriores:</b> O proponente já desenvolveu ações similares com o Objeto deste Chamamento Público, através de convênio, com comprovação e aprovação das prestações de contas. Cada convênio executado e aprovado, até o limite de 5.	2	5,0	10
<b>Subtotal C</b>			<b>20</b>
<b>SUBTOTAL I ( A+B+C)</b>			<b>50</b>
<b>II - CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.</b>			
<b>D) Capacidade de execução e experiência institucional</b>			
Capacidade de execução: A entidade possui capacidade instalada para execução (infra-estrutura operacional e de pessoal). Apresentar relação com a infra-estrutura existente e o pessoal disponível para o projeto.	2	5,0	10
Experiência em ações prioritárias e obrigatórias: comprovação de experiência na realização de atividades contemplando a temática desta Chamada. Comprovação por meio de atestados. (um ponto por atestado, até o máximo de 5).	2	5,0	10
Experiência em convênios: tem experiência de convênio ou cooperação técnica com órgão de Administração Pública Federal ou Estadual com a aprovação da prestação de contas. Comprovação por meio da cópia do convênio e a aprovação da prestação de contas (um ponto por convênio ou cooperação técnica, até o máximo de 5).	1,5	5,0	7,5
Conhecimento de instrumento de política pública do georreferenciamento de imóveis rurais e Regularização Fundiária.	1,5	5,0	7,5
<b>SUBTOTAL D</b>			<b>35</b>
<b>E) Qualificação técnica da equipe</b>			
Coordenação: Coordenador do projeto tem experiência na coordenação de projetos, nas ações prioritárias definidas neste Chamamento ou de natureza semelhante.	1,5	5,0	7,5
Equipe técnica: A equipe técnica do projeto tem experiência na implantação de projetos, nas ações prioritárias definidas neste Chamamento ou de natureza semelhante. (Um ponto por cada componente da equipe técnica, até o máximo de 5)	1,5	5,0	7,5
<b>Pontuação obtida - subtotal E</b>			<b>15</b>
<b>subtotal II ( D+E)</b>			<b>50</b>
<b>Pontuação obtida – total(I+II)</b>			<b>100</b>

Cada aspecto será avaliado isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

- Inaceitável:** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Instituição (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas. Pontuação: 0 (zero)
- Insatisfatório.;** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução e para os quais a Instituição apresentou mas com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos. Pontuação: 1 (Um).
- Incompleto.** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados

imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Instituição apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que as proposições da Instituição não satisfazem, adequadamente, às expectativas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a realizar. Pontuação: 2 (Dois).

- d) **Regular.** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Instituição apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do projeto, de gerenciamento de trabalhos similares e das questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas. Pontuação: 3 (Três).
- e) **Satisfatório.** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que (i) atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Instituição apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado (ii) dos assuntos relacionados ao projeto, (iii) de gerenciamento de trabalhos similares, na maioria das áreas envolvidas, (iv) e das questões metodológicas correlacionadas, (v) mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas. Pontuação: 4 (Quatro).
- e) **Plenamente Satisfatório.** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que, além de (i) atender a todas as orientações, as necessidades e os aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, (ii) apresentar uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais a Instituição apresentou informações e proposições que apontam para um conhecimento profundo e abrangente (iii) de todos os assuntos relacionados ao projeto, tanto no campo prático quanto nos de conhecimentos teóricos; (iv) de gerenciamento de trabalhos similares, em todas as áreas de atuação; (v) e das questões metodológicas correlacionadas; (vi) incluindo o domínio de aspectos complementares e de condicionantes relacionados à execução do projeto, mesmo que não explícitos no Termo de Referência; que, em seu conjunto, (vii) evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas. Pontuação: 5 (Cinco).

### **Notas:**

- a. A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.*
- b. Serão considerados como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos itens A, C e D.*
- c. As propostas que atingirem pontuação inferior a 50 pontos, estarão automaticamente desclassificadas.*
- d. Durante o processo de análise, a Equipe Técnica poderá recomendar adequações no orçamento e na proposta metodológica.*
- e. O parecer da Equipe Técnica deverá conter o quadro de notas devidamente preenchido e assinado, e as razões para adequação orçamentária e metodológica, quando pertinente. Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação.*
- f. Não será admitido na Equipe Técnica membros que façam parte do corpo técnico das propostas em análise.*

## **17 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente

Chamada de Projetos será divulgada pelo MDA, por meio do site <http://portal.mda.gov.br/portal/sra/>

Caso o proponente deseje tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta, deverá solicitar por escrito, no prazo de 15 dias após a divulgação, e o MDA expedirá uma correspondência específica, preservada a identificação dos pareceristas.

## **18 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado, o MDA aceitará recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme estabelece a Lei 9.784/99.

O recurso deverá ser dirigido a CGRA/SRA, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dias) dias úteis.

Os pedidos deverão ser encaminhados ao endereço citado no item 15.1.

## **19 - CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

As propostas aprovadas serão contratadas pelo órgão envolvido nesta Chamada, desde que apresentada toda a documentação exigida para a celebração do convênio, conforme estabelece o Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007 e a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

## **20 - MONITORAMENTO**

O processo de monitoramento e avaliação será realizado com base nos seguintes procedimentos:

**20.1** - Visitas técnicas de representantes da CGRA/SRA para o monitoramento *in loco* das ações apoiadas;

**20.2** - Análise qualitativa direta da opinião do público sujeito das ações apoiadas, que deverá ser realizada por intermédio de contatos específicos em campo e/ou nos próprios fóruns de discussão do projeto de apoio aos grupos beneficiários e beneficiárias atendidos;

**20.3** - Estabelecimento de parcerias com os atores locais, entre os quais os representantes dos beneficiários e beneficiárias, para o monitoramento das atividades;

**20.4** - A avaliação técnica dos projetos seguirá também o que foi relacionado no projeto técnico no item avaliação.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - É obrigatório o uso da assinatura dos Ministérios e Secretarias envolvidos nesta Chamada, acompanhada da marca do Governo Federal (disponíveis no site [www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br)), nos materiais de divulgação, de mobilização

e nas publicações decorrentes da execução dos convênios ou dos contratos de repasse, exceto durante o período eleitoral, conforme Instrução Normativa nº 03/2010 da SECOM-PR.

**21.2** - As ações publicitárias atinentes a projetos apoiados com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 02 ,de 16 de dezembro de 2009

**21.3** - Fica designada como autoridade competente para avaliar e resolver os casos omissos as situações não previstos no Edital, a Coordenação-Geral de Reordenamento Agrário - CGRA da Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA, do Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA, no Endereço: SBN, Quadra 01, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília DF, CEP 70057-900, Brasília DF.

## **22 - ANEXOS**

I	Roteiro Para Elaboração de Projeto
II	Roteiro Para Apresentação de Currículo da Entidade Proponente
III	Formulário Para Apresentação da Equipe Técnica
IV	Formulário Para Apresentação de Curriculum Vitae da Equipe Técnica
V	Plano de Trabalho
VI	Memória de cálculo
VII	Declaração de contrapartida
VIII	Declaração de adimplência
IX	Declaração de dirigentes
X	Documentação necessária a celebração do convênio

## **24 - CONCLUSÃO**

Os Projetos objetos desta Chamada Pública, deverão promover cursos a capacitação e mobilização na conscientização dos Agricultores e Agricultoras em relação às Políticas Públicas existentes, voltadas para o campo, assim como sobre os modos de organização comunitária que possam levar ao desenvolvimento econômico, social, educacional e cultural, bem como contribuir por um Brasil mais justo e sustentável

Brasília, 29 de setembro de 2011.